



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB

L I D O
Em 19/3/15
Assessoria de Plenário

RQ 295 /2015

REQUERIMENTO .
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)

Requer o registro da "Frente Parlamentar em Defesa e pelo Desenvolvimento do Artesanato".

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos o registro da Frente Parlamentar em Defesa e Desenvolvimento do Artesanato, composta pelos Ilustres Pares signatários deste requerimento, Instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

JUSTIFICAÇÃO

O registro da Frente Parlamentar em Defesa e pelo Desenvolvimento do Artesanato tem o objetivo de mobilizar a sociedade e o Poder Público em várias ações, visando o desenvolvimento do artesanato como expressão cultural da população do Distrito Federal.

Dentre as ações a serem desenvolvidas pela Frente Parlamentar, estão a definição de prioridades nas políticas públicas, a elaboração de proposições legislativas, a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema, e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor do desenvolvimento do artesanato no âmbito do Distrito Federal

A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor do artesanato.

Pela Importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 295 /2015
Folha Nº 067


Deputado **RAFAEL PRUDENTE – PMDB**

Deputado **AGACIEL MAIA - PTC**

Deputada **CELINA LEÃO – PDT**

Deputado **CHICO LEITE - PT**





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB



Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO-PTB

Deputado DR.MICHEL - PP

Deputado JOE VALLE - PDT

Deputado JUAREZÃO - PRTB

Deputado JÚLIO CESAR - PRB

Deputada LILIANE RORIZ - PRTB

Deputado LIRA - PHS

Deputada LUZIA DE PAULA - PEN

Deputado PROF. ISRAEL - PV

Deputado PROF.REGINALDO VERAS-PDT Deputado RAIMUNDO RIBEIRO-PSDB

Deputado RENATO ANDRADE - PR

Deputado RICARDO VALE - PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN

Deputada SANDRA FARAJ - SD

Deputada TELMA RUFINO - PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB**



**ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E PELO
DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO.**

Em 17 de Março de 2015, as 14h, reuniram-se no Gabinete 22, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e revolvem criar a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E PELO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO, com o objetivo de fomentar o debate em torno do desenvolvimento do artesanato da nossa cidade, mobilizando a sociedade e o Poder Público em várias ações, visando o desenvolvimento do artesanato como expressão cultural da população do Distrito Federal. Pretende-se também uma postura nas ações a serem desenvolvidas, tais como: a definição de prioridades nas políticas públicas; a elaboração de proposições legislativas; a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema; e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor do artesanato. Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Rafael Prudente do Bloco Parlamentar Democrático Trabalhista Progressista. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.


Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado AGACIEL MAIA - PTC

Deputada CELINA LEÃO – PDT

Deputado CHICO LEITE - PT


Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO-PTB

Deputado DR.MICHEL – PP

Deputado JOE VALLE – PDT

Deputado JUAREZÃO – PRTB


Deputado JÚLIO CESAR – PRB







CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB



Deputada LILIANE RORIZ – PRTB

Deputado LIRA – PHS

Deputada LUZIA DE PAULA – PEN

Deputado PROF. ISRAEL – PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS-PDT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO-PSDB

Deputado RENATO ANDRADE – PR

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB

Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO – PPL

Deputado WASNY DE ROURE – PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento
do Artesanato



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E PELO
DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO.

Art.1º A Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento do Artesanato, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e Integrada por deputadas distritais, é pessoa Jurídica de direito privados sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 7ª Legislatura, regida conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

Art.2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento do Artesanato:

I - acompanhar e fiscalizar os programas e as Políticas Públicas Governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II - promover o Intercâmbio com entes assemelhados de assembleias de outros Estados visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

III - procurar, de modo contínuo, a Inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e economias eficazes. Influindo no processo legislativo a partir das comissões permanentes existentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo seus objetivos;

IV - trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados a promoção e preservação da defesa e do desenvolvimento do artesanato;

V- articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações em Defesa e Pelo Desenvolvimento do artesanato;

VI - Informar e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar;

VII - sugerir, Incentivar e promover, onde e quando couber:

a) a produção de material didático, educacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;

b) a realização de campanhas de divulgação das leis de proteção e de Incentivo, catalogação, difusão do Estatuto de Defesa e Desenvolvimento do Artesanato;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento
do Artesanato



c) a criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação o poder público e o segmento do artesanato;

VIII - acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias de descuido ou Infração para com a Legislação relacionada ao objeto da presente Frente Parlamentar;

IX - zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger, promover e difundir o artesanato do Distrito Federal.

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento do Artesanato:

I - como membros fundadores os deputados, Integrantes da 7ª legislatura, que já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto; vierem a se inscrever;

II - como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

Art.4º São órgãos da direção da Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento do Artesanato:

I - a Assembleia Geral, Integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos Iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

Ii - a Mesa Diretora, Integrada por Presidente, Vice-Presidente, e 3 (três) Secretários.

Art.5º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art.6º Compete à Assembleia Geral:

X - aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento do Artesanato;

I - aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento
do Artesanato



- II - eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora, para o mandato de dois anos;
- III - examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres;
- IV- apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
- VI- zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art.7º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante divulgação nos, serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

Art.8º Compete à Mesa Diretora:

- I - organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento do Artesanato;
- II - atribuir funções específicas a seus membros, nomear Integrantes de missões externas, e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- III - ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;
- IV - manter contato com a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho Junto a órgãos dos demais poderes;
- V- praticar todos os atos administrativos Inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;
- VI- elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;
- VII- exercer toda e qualquer prerrogativa e normas as necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar obedecendo os limites Impostos pelo presente Estatuto.

Art. 9º Os cargos de direção da Frente Parlamentar Defesa e Pelo Desenvolvimento do Artesanato serão preenchidos por deputados que estejam no exercício de seu mandato, admite Inclusive a participação de suplentes que tenham assumido o mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento
do Artesanato



Art.10º É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento do Artesanato usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

Art.11º A Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento do Artesanato terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização Interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros da destituição de seus diretores.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar presentes a Assembleia Gera, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

Art.12º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento do Artesanato quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília 17 de março de 2015


Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado AGACIEL MAIA - PTC

Deputada CELINA LEÃO – PDT

Deputado CHICO LEITE - PT


Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO-PTB

Deputado DR.MICHEL – PP

Deputado JOE VALLE – PDT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Frente Parlamentar em Defesa e Pelo Desenvolvimento
do Artesanato



Deputado JUAREZÃO – PRTB

Deputado JÚLIO CESAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ – PRTB

Deputado LIRA – PHIS

Deputada LUZIA DE PAULA – PEN

Deputado PROF. ISRAEL – PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS-PDT Deputado RAIMUNDO RIBEIRO-PSDB

Deputado RENATO ANDRADE – PR

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO – PPL

Deputado WASNY DE ROURE – PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 295/2015

Autoria: Deputado Rafael Prudente e outros (Frente Parlamentar)

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao GMD, para as providências de que trata o art. 1º da Resolução 255, de 2012 (*publicação no Diário da Câmara Legislativa do requerimento*), cabendo destacar que o presente requerimento atende aos requisitos da referida resolução, a saber:

- número mínimo de subscritores (art. 2º);
- ata de fundação (art. 3º, caput);
- estatuto (art. 3º, caput);
- nome da frente parlamentar (art. 3º, parágrafo único);
- representante responsável perante a Casa (art. 3º, parágrafo único).

Em 23/03/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Metr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

RO Nº 295/2015

Folha Nº 10-7